

Relatório. nº 0367657/2020

Brasília, 10 de março de 2020.

De: AUDI

Processo: 04600.000945/2020-75

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)**

EXERCÍCIO DE 2019

**1. INTRODUÇÃO**

A Auditoria Interna (Audi) da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) está sob orientação normativa e supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU), Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme previsto no [Decreto nº 3.591, de 6 setembro de 2000](#):

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

A Instrução Normativa SFC nº 03, de 09 de outubro de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, dispõe que:

"A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva **de avaliação e de consultoria**, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos."

É previsto ainda que "a orientação normativa e a supervisão técnica são exercidas mediante a edição de normas e orientações técnicas e a avaliação da atuação das UAIG, com o objetivo de harmonizar a atividade de auditoria interna governamental, promover a qualidade dos trabalhos e integrar o Sistema".

Nesse sentido, a Instrução Normativa SFC nº 9, de 09 de outubro de 2018, estabelece a sistemática para elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e para elaboração e comunicação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, dispondo que as informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentados no RAINT, com o seguinte conteúdo:

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;

II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;

III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT;

IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;

VI - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;

VII - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício;e,

VIII - análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

Ainda, para fins da apresentação da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas da União (TCU), do exercício de 2019, a Corte de Contas emitiu as seguintes orientações sobre o RAINT no sistema e-Contas:

Orientações para elaboração do conteúdo do item "RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)"

Orientações gerais

(...)

4. São informações essenciais e relevantes para o conteúdo do RAINT:

a) demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, os trabalhos realizados sem previsão no PAINT e as justificativas para a não conclusão e a não realização dos trabalhos previstos, de modo a evidenciar o desempenho da unidade de auditoria interna;

b) principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pela gestão da UPC;

c) existência ou não de sistemática e sistema para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna;

d) quadro demonstrativo das recomendações implementadas no exercício e das não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT, inclusive dos órgãos de controle interno e externo;

e) fatos, premissas, restrições e limitações interpostos à realização das atividades do PAINT e o seu impacto na execução e nas conclusões das auditorias ou no funcionamento da unidade de auditoria interna;

f) quadro demonstrativo do pessoal da auditoria interna com indicação das ações de capacitação, dos temas, carga horária e quantitativo de auditores capacitados.

**2. ENAP**

A Enap é uma Escola de Governo do Poder Executivo Federal, instituída sob a forma de Fundação, vinculando-se ao Ministério da Economia. A instituição da Escola foi autorizada pela [Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980](#), com as alterações da [Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990](#), que prevê a seguinte finalidade para a entidade:

"Art. 2º A Enap terá como finalidade básica promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos."

A Escola atua desde 1986 na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras com cursos nas modalidades presencial, a distância e mista, especializações, mestrados, laboratório de inovação, além da produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

Recentemente, o [Decreto n.º 9.680, de 02 de janeiro de 2019](#), aprovou o novo Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Enap, [incorporando as atividades e competências da Escola de Administração Fazendária \(Esaf\)](#), conforme art. 65. da Medida Provisória (MP) n.º 870, de 1º de janeiro de 2019. A referida MP estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e também previu a vinculação da Enap ao recém-criado Ministério da Economia.

O Decreto que aprovou o novo Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Enap, posiciona a Auditoria Interna da Enap como órgão seccional da entidade e estabeleceu as competências da unidade:

"Art. 3º A Enap tem a seguinte estrutura organizacional:

(...)

**II - órgãos seccionais:**

a) Procuradoria Federal;

**b) Auditoria Interna; e**

c) Diretoria de Gestão Interna;"

(...)

**"Art. 8º À Auditoria Interna compete:**

*I - verificar a conformidade, com as normas vigentes, dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais;*

*II - planejar e executar auditorias preventivas e corretivas;*

*III - acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos; e*

*IV - prestar informações e acompanhar solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo."*

O Regimento Interno da Enap em vigor traz as competências previstas no Decreto, acrescentando um parágrafo único ao art. 11, com a seguinte redação:

"Art. 11. À Auditoria Interna compete:

(...)

**Parágrafo único.** Para o desempenho de suas competências, poderá a Auditoria Interna **orientar tecnicamente as atividades de controle interno, correição, transparência e ouvidoria, bem como avaliar e propor melhorias nos processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança.**"

A inclusão deste dispositivo teve como objetivo atualizar as competências da Auditoria Interna, de forma a prever formalmente atribuições e atividades que devem ser realizadas pela unidade, com vistas a agregar valor ao negócio da entidade através de ações estruturantes, a partir de uma abordagem sistêmica, em conformidade com as atuais exigências normativas do órgão supervisor (CGU).

Dessa forma, formalizou-se a função da Audin de "orientar tecnicamente", de forma condizente com sua independência, as quatro macrofunções que formam o ambiente de controle da organização - controle interno, correição, transparência e ouvidoria. Também foi previsto como competência da unidade a avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, integridade e governança, em consonância com os normativos vigentes do órgão supervisor.

### 3. RESULTADOS (ART. 17, INCISOS I E II DA IN SFC N.º 09/2018)

A gestão atual da Auditoria Interna da Enap iniciou suas atividades no início de 2019. Em análise realizada à época, consignada no respectivo Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), decidiu-se dar continuidade ao trabalho iniciado no exercício de 2018 com a continuidade da estruturação da área e o início de trabalhos de avaliação e de consultoria específicos.

Dessa forma, foram previstas 13 (treze) ações de auditoria para o ano de 2019, divididas em 5 (cinco) tipos:

- 1) Estruturar a Auditoria Interna;
- 2) Fortalecer o ambiente de controle da Enap;
- 3) Avaliar processos específicos da Enap;
- 4) Aconselhar os gestores da Enap;
- 5) Ações ordinárias da Auditoria Interna.

Os resultados referentes ao PAINT do exercício de 2019, com o quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados, não concluídos e não realizados (com as respectivas justificativas), consta do **ANEXO 1**.

### 4. ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS (ART. 17, INCISOS III, VII E VIII, DA IN SFC N.º 09/2018)

#### 4.1. Acompanhamento da implementação das recomendações emitidas.

O quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN, consta do **ANEXO 2**.

No que diz respeito à sistemática de monitoramento das recomendações, a Audin utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), registrando cada recomendação em documento específico denominado "Recomendação de Auditoria", o qual contém descrição, prazo e a área responsável. O documento "Recomendação de Auditoria" é vinculado ao Relatório de Auditoria ou Nota Técnica de Auditoria e encaminhado à unidade competente para implementação das providências. Desta forma, as recomendações tornam-se passíveis de monitoramento e rastreabilidade de forma individualizada.

#### 4.2 Contabilização dos benefícios financeiros e não financeiros.

Com relação aos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna, esta avaliação não foi realizada em razão de ainda não haver metodologia e instrumento disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. De acordo com a CGU, em curso em parceria com a Enap disponibilizado em 2019 na Escola Virtual de Governo - EVG (diponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/239/>):

"Em relação ao processo de contabilização, para garantir rastreabilidade de evidências e de dados relacionados à contabilização de benefícios no âmbito do Sistema de Controle Interno, a CGU disponibilizará um sistema para contabilização dos benefícios da atividade de auditoria interna governamental, que poderá ser utilizado pelas UAIGs ou integrados a eventuais sistemas já existentes. Entretanto, enquanto não houver sistema estruturado para guarda dos registros, a consolidação ocorrerá anualmente por meio de comunicação encaminhada às UAIGs contendo cronograma, instrumento de coleta dos registros de contabilização e informações complementares a serem estabelecidas pela Secretaria Federal de Controle Interno".

Nesse sentido, cumpre informar que os papéis de trabalho oriundos dos trabalhos desta Audin estão organizados, com vistas a futuras avaliações quanto à contabilização dos benefícios.

#### 4.3 Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ, faria parte do Manual de Auditoria, entretanto a Audin seguiu o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal da CGU. O elaboração de manual próprio da Audin da Enap consta do PAINT 2020.

### 5. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS (ART. 17, INCISO IV, DA IN SFC N.º 09/2018)

A equipe da Audin é formada pelo Auditor-Chefe – servidor do Ministério da Economia da carreira de Especialista em Políticas Pública e Gestão Governamental (EPPGG), com experiência em Auditoria Interna Governamental – e três servidores das carreiras da Enap, conforme detalhamento abaixo:

SERVIDOR	CARGO	ÓRGÃO ORIGEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Fábio de Paiva Vaz	EPPGG	Ministério da Economia	Avaliação e Consultoria	9 anos e 1 mês
Brunno Silva Moraes	Técnico em Assuntos Educacionais	Enap	Avaliação e Consultoria	2 anos e 6 meses
Daniella Álvares de Araújo Melo	Técnico de Nível Superior	Enap	Ouvidoria e suporte às demandas específicas da área	2 anos e 9 meses
Andréa Cacilda Melo da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	Enap	Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	7 anos e 4 meses

O quantitativo de pessoal não é o ideal para o conjunto das atribuições atuais da Audin, a qual para agregar valor à Escola, realiza não apenas as atividades de Auditoria Interna **stricto sensu**, ou seja, Avaliação e Consultoria, mas também atua ativamente nas macrofunções de controle Ouvidoria e Transparência, de forma que um percentual relevante de horas da equipe é destinado a estas atividades.

Além disso, a falta de governabilidade com relação à quantidade e à complexidade de demandas oriundas do Sistema de Ouvidoria (e-OUV) e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), também foi um fator que impactou o cumprimento do plano em sua completude, uma vez que quando há um aumento de demanda nestas áreas (ou ausência temporária de servidores que atuam nesses processos), os profissionais que atuam nas atividades de Auditoria Interna em sentido estrito (Avaliação e Consultoria) são deslocados para atuar nessas atividades.

O Chefe da Auditoria Interna realiza a supervisão dos trabalhos e também desloca seu tempo para essas atividades, quando há demandas mais sensíveis e complexas, tais como as que envolvem denúncias no e-OUV e as que são objeto de recursos no e-SIC.

Ao longo do ano de 2019, foram recebidos e tratados pelo SIC 153 (cento e cinquenta e três) pedidos de informação, quantidade que representa um aumento de 231% (duzentos e trinta e um por cento) em relação à média dos anos anteriores. Esse incremento ocorreu, principalmente, devido a novos pedidos de acesso à informação relacionadas à antiga Esaf, incorporada à Enap, tais como demandas sobre os temas Educação Fiscal ou histórico de Concursos.

Com relação às demandas que ensejaram nova decisão por instâncias superiores, foram interpostos 22 (vinte e dois) recursos a pedidos de informação respondidos por meio do SIC. Destes, quatro que chegaram à terceira instância (CGU).

Com relação ao e-OUV, foram recebidas e tratadas 232 (duzentas e trinta e duas) manifestações, tendo sido 228 (duzentas e vinte e oito) tratadas e 4 (quatro) arquivadas. A título de comparação, em 2018 foram recebidas 77 manifestações na Escola.

Credita-se o aumento de aproximadamente 200% (duzentos por cento) no número de manifestações recebidas e tratadas no ano de 2019 a dois fatores: 1) inserção do canal "Ouvidoria" no menu de destaque da página principal do portal da Enap. Anteriormente o canal constava da seção "Participação Social" do menu "Acesso à Informação"; e 2) incorporação da Esaf pela Enap.

### 6. CAPACITAÇÕES REALIZADAS (ART. 17, INCISO V, DA IN SFC N.º 09/2018)

QUADRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA DA ENAP EM 2019		
Servidor	Curso	Carga horária
Fábio de Paiva Vaz	Acesso à Informação	20
	Defesa do Usuário e Simplificação	20
	Gestão de Riscos no Setor Público	20
	Gestão em Ouvidoria	20
	Curso sobre IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	20
	Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	20
	<b>Horas de capacitação em 2019</b>	<b>120</b>
Brunno Silva Moraes	Multiplicador em gestão de riscos	24
	Gestão de riscos no setor público	20
	Seminário de auditoria baseada em riscos	16
	5º Seminário Internacional Sobre Análise de Dados na Administração Pública	21
	<b>Horas de capacitação em 2019</b>	<b>81</b>
Daniella Álvares de Araújo Melo Salvatori*	Governança Democrática e Participação Social	30
	Políticas de Infraestrutura e Instrumentos de Implementação	30
	Tópicos Especiais II	30
	Multiplicador em Gestão de Riscos	24
	5ª Semana de Inovação, tema "Governo para as Pessoas"	32
	<b>Horas de capacitação em 2019</b>	<b>146</b>
Andréa Cacilda Melo da Silva	4º Encontro Brasileiro de Governo Aberto	16
	Advances in Open and Digital Government,	35
	<b>Horas de capacitação em 2019</b>	<b>51</b>
<b>Total de horas de capacitação da Equipe da Audin em 2019</b>		<b>398</b>

\* Foi desenvolvida dissertação na área de controle, com o tema "Percepções de controladores e controlados: como as Auditorias Internas de Autarquias e Fundações Públicas federais podem auxiliar a gestão no alcance dos seus objetivos institucionais" durante o período de licença para capacitação. A servidora finalizará a dissertação no 1º semestre de 2020.

## 7. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS (ART. 17, INCISO V, DA IN SFC N.º 09/2018)

A Auditoria interna analisa o nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos da entidade, com base nos trabalhos de avaliação e consultoria realizados no exercício, bem como com a observação e acompanhamento sistemático das ações implementadas pela Enap e com a participação regular em reuniões com a alta administração (Conselho Diretor), dentre outras reuniões e oficinas realizadas.

### 7.1. Instâncias de Governança e Controles Internos

A maioria das instâncias de governança existentes na Enap no início do exercício de 2019 (lista constante do anexo 3), foram extintas com o advento do Decreto n.º 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Nesse sentido foi emitida a Nota Técnica - Auditoria nº 4/2019 (SEI 0279134), tecendo orientações e recomendações para recriação dos colegiados, as quais já atendidas pela gestão da Enap, conforme anexo 2.

Com relação à avaliação dos controles internos da entidade, no nível estratégico o ambiente de controle abrange o arcabouço normativo existente na organização, o qual confere as diretrizes dos controles internos objetivados para a consecução dos resultados da instituição.

Nessa ótica, encontra-se em processo de alteração o Regimento Interno e o Estatuto da ENAP, este atualmente em tramitação no Ministério da Economia, os quais foram objeto de consultoria desta Auditoria Interna durante o ano de 2019, de forma que a Audin deve se omitir em opinar sobre os documentos que definem a estrutura organizacional da Escola, em conformidade com as normas que regem a atuação de unidades de auditoria.

Ainda no nível estratégico, a fixação dos objetivos de uma organização é a base para a institucionalização dos controles internos, já que a função destes é, justamente, garantir com razoável nível de certeza que aqueles objetivos serão alcançados.

Assim, pode-se constatar, por intermédio de oficinas e reuniões, que o processo de revisão do Planejamento Estratégico da Escola (2019-2020), iniciado em 2019, buscou definir valores organizacionais, objetivos estratégicos, cadeia de valor e identificar pontos críticos a serem superados, em conformidade com metodologias internacionalmente reconhecidas. O processo contou com o apoio da alta administração da Escola, bem como com a participação ativa do nível estratégico e tático da Escola.

Os indicadores e metas constantes do Planejamento Estratégico 2019/2020 ainda estão sendo definidos, podendo ser objeto de avaliação no exercício de 2020.

Com relação aos controles internos em nível operacional e tático, em decorrência do trabalho realizado pela Audin de avaliação dos processos de contratação de pessoas físicas por intermédio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, foram constatadas determinadas fragilidades nos controles internos, as quais não impactaram o atingimento dos objetivos da Escola, mas foram objeto de recomendações que dizem respeito a possibilidades de melhorias, conforme Relatório de Auditoria - Ação de Auditoria n.º 97/PAINT/2019 (SEI n.º 0366371).

Cabe salientar que, no exercício de 2019, a Enap implementou relevantes mecanismos para o fortalecimento da governança da Escola e de controles internos, tais como sistemas, normas internas e a criação de novas instâncias de supervisão (2ª linha de defesa). Estes instrumentos contribuem para a prevenção e a mitigação de riscos envolvidos nos processos de atuação da Enap, para fins de alcance da sua missão, com destaque para as seguintes ações:

Tema	Instrumento	Detalhamento
Transparência	Portaria n.º 131/2019	Aprova o Plano de Dados Abertos (PDA), relativo ao biênio 2019-2020, docu abertura de dados da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Integridade	Portaria n.º 387/2019	Institui o Comitê de Gestão da Integridade da Fundação Escola Nacional de Ac seguintes unidades: I – Gabinete da Presidência;

Ética	Resolução nº 27/2019	II – Auditoria Interna; III – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Gestão Interna; e IV - Comissão de Ética. Regulamenta o funcionamento da Comissão de Ética da Enap, a qual tem por analisar denúncias e representações de desvios e divulgar a Ética no âmbito da Enap.
Logística (sustentabilidade)	Portaria n.º 437/2019	Recria a Comissão Enap Sustentável, em atendimento ao disposto no Decreto de Competência de monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Suster Enap.
Logística	Sistema	Implantação do Almoarifado Virtual: eliminação de processos manuais, a partir da automação da solicitação, do ateste e da gestão do uso do serviço; dados e relatórios aos usuários, gestores e órgãos de controle, tornando o uso e o gasto mais transparentes dos materiais de expediente pela Administração Pública Federal.
Transferências Voluntárias	Portaria n.º 35/2019	Dispõe sobre o aperfeiçoamento da gestão e controle a respeito dos Termos de Referência procedimentais operacionais.
Patrimônio	Portaria n.º 138/2019	Institui a Comissão de Inventariança de Bens e as Subcomissões Regionais para fins de Inventariança – Esaf à Fundação Escola de Administração Pública – Enap.
Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.	Sistema	Implantação do Módulo de Contratações de Colaboradores no SUAP. O novo módulo orçamentário, aperfeiçoou o controle de horas e ampliou a autonomia entre as Unidades.
Governança de Tecnologia da Informação	Portaria n.º 556/2019	Institui o Comitê de Governança Digital (CGD/Enap) com a finalidade de promover a Governança Digital, de Governança de Tecnologia da Informação e de Segurança da Informação.

## 7.2. Gerenciamento de Riscos

Conforme a IN SFC n.º 03/2017, o processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e deve alcançar toda a organização:

### Gerenciamento de Riscos

73. O processo de gerenciamento dos riscos é responsabilidade da alta administração e do conselho, se houver, e deve alcançar toda a organização, contemplando a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos a que a Unidade Auditada está exposta.

A Audin deve promover ações de sensibilização, capacitação e orientação da alta administração e dos gestores em relação ao tema, especialmente enquanto a unidade não possuir um processo de gerenciamento de riscos.

A Enap ainda não possui um processo de gerenciamento de riscos sistematizado e unificado, nem uma instância ou unidade responsável formalmente pela gestão de riscos. Entretanto, observou-se que, no exercício de 2019, foram realizadas iniciativas de gerenciamento de riscos na Escola, tendo como objeto a carteira de projetos estratégicos da escola e trabalhos internos realizados em determinadas áreas.

Deve se ressaltar que a Enap é membro formal e tem participação efetiva no Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia - CRTCI, adotando a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia, que compreende princípios, diretrizes, responsabilidades e competências aplicáveis à gestão de riscos no âmbito ministerial.

Em convergência com esta política, a gestão de riscos deve alinhar-se aos modelos de governança corporativa e de gestão, ao planejamento estratégico, e à cadeia de valor institucionalizados no âmbito das entidades, observadas suas atribuições e competências regimentais, conforme parágrafo único do art. 1º da Resolução CRTCI n.º 2/2019.

Assim, em 2019, como o apoio da Auditoria Interna, o tema já foi abarcado no trabalho de elaboração do novo Planejamento Estratégico da Enap (2019-2022). Ainda, o novo Estatuto e Regimento Interno da Escola deverão prever a unidade da Enap responsável por sistematizar e organizar as ações de gerenciamento de riscos, bem como padronizar a metodologia a ser utilizada em conformidade com a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia.

## 8. CONCLUSÃO

A Enap é reconhecidamente uma instituição de excelência, possui um quadro de servidores qualificados e conta com dirigentes provenientes das melhores carreiras do poder executivo e da iniciativa privada, referências em suas áreas de atuação, mesclando expertise tanto no setor público como no setor privado.

É uma instituição que entrega uma gama de produtos e serviços de extrema qualidade – cursos presenciais ou a distância, especializações, mestrados, pesquisas e publicações – que estão contribuindo para o fortalecimento da administração pública e devem ser motivo de orgulho para a sociedade brasileira.

A Auditoria Interna da Enap buscou também contribuir em 2019 para este caminho de sucesso, cumprindo o seu papel institucional, em benefício da sociedade, o que está consubstanciado neste Relatório de Atividades.

Isto posto, encaminhe-se o RAI NT do exercício de 2019 à Presidência da Enap e membros do Conselho Diretor da Escola, nos termos do art. 18 da IN SFC n.º 09, de 2018.

### Anexos:

Documentos Relacionados: ANEXO 1 - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados.  
ANEXO 2 - Monitoramento das recomendações de auditoria interna expedidas em 2019.  
ANEXO 3 - Instâncias de Governança.

Atenciosamente,

**Fábio de Paiva Vaz**  
Auditor-Chefe  
(assinado eletronicamente)

### ANEXO 1

Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados			
Ação	Atividade/Produto	Situação	Justificativa/Observação
Ação 01 - Elaborar o Mapa Estratégico	Mapa Estratégico da Audin	Não realizada	Ação substituída por mais horas de capacitação do que o previsto no PAINT.
Ação 02 - Elaborar o Manual da Auditoria Interna	Manual de Auditoria Interna	Não realizada	Vide item 5 do RAIN. A Audin seguiu o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal da CGU
Ação 03 - Treinar os servidores	Foram realizadas 398 (trezentas e noventa e oito) horas de capacitação pela equipe da Audin	Concluído	Ação contínua.
Ação 03 - Treinar os servidores	Dissertação desenvolvida na área de controle, com o tema "Percepções de controladores e controlados: como as Auditorias Internas de Autarquias e Fundações Públicas federais podem auxiliar a gestão no alcance dos seus objetivos institucionais" durante o período de licença para capacitação. A servidora finalizará a dissertação no 1º semestre de 2020.	Concluído	Não se aplica
Ação 04 - Divulgar a Auditoria Interna	Participação da Auditoria Interna em oficinas, nas reuniões do Conselho Diretor da Enap e no CRTCI	Concluído	Ação contínua.
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Recomendação de procedimentos para estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da Enap.	Concluído	Nota Técnica de Auditoria - 5/2019. Foi constituído o Comitê de Gestão da Integridade da Enap (Portaria n.381/2018), coordenado pelo Auditor-Chefe,
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Constituição da Unidade de Gestão da Integridade da Enap, conforme prevê a IN CGU n.º 57, de 2019	Concluído	Foi constituído o Comitê de Gestão da Integridade da Enap (Portaria n.381/2018), coordenado pelo Auditor-Chefe,
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Recomendação para instituição do Comitê Interno de Desburocratização da Enap	Concluído	Nota Técnica de Auditoria - 3/2019
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Recomendação de que o conjunto de informações nº 9 do inventário do Plano de Dados Abertos seja diretamente exportado do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG	Concluído	Nota Técnica de Auditoria - 6/2019
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Recomendação para a adequação das informações presentes no portal de dados abertos e no painel de monitoramento para que não haja divergências relacionadas ao acompanhamento da situação da abertura de dados da Enap.	Concluído	Ofício Audin nº 1317/2019
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Elaboração e aprovação do Plano de Dados Abertos (PDA) da Enap.	Concluído	Nota Técnica n.º1/2019
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Promoção da relação dos ocupantes de GAEG desta Enap para disponibilização no Portal de Dados Abertos.	Concluído	Processo SEI 04600.000953/2020-11 Protocolo SEI nº 0368560
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Foram recebidos e tratados na Enap 153 (cento e cinquenta e três) pedidos de informação pelo Serviço de Informação ao Cidadão	Concluído	e-SIC
Ação 05 - Estruturar as áreas responsáveis pelo ambiente de controle	Foram recebidas e tratadas na Enap 232 (duzentas e trinta e duas) manifestações pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e de Acesso à Informação.	Concluído	e-Ouv
Ação 06 - Estruturar o Gerenciamento de Riscos	Integração da Enap ao Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - CRTIC, do Ministério da Economia.	Concluído	Resolução nº 1 de 29 de maio de 2019. Processo SEI 04600.002072/2019-00 (ação contínua)
Ação 06 - Estruturar o Gerenciamento de Riscos	Participação na Rede GIRC, que dissemina boas práticas e promove debates sobre os temas de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos no Setor Público.	Concluído	Ação contínua.
Ação 07 - Auditar a contratação de docentes	Auditoria em processos de contratação de serviços técnicos especializados por intermédio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC	Concluído	Relatório de Auditoria n.º 2/2020
Ação 08 - Consultoria para as unidades da Enap	Reconstituição da Comissão de Ética da Enap e recriação de colegiados	Concluído	Nota Técnica n.º 4/2019
Ação 08 - Consultoria para as unidades da Enap	Consultoria na edição de normas - Novo Decreto que trata do Estatuto da Enap, revogando o Decreto 9680/19.	Concluído	Não se aplica
Ação 08 - Consultoria para as unidades da Enap	Consultoria na edição de normas - Resolução 3/2020, normativo que trata das relações da Enap com fundações de apoio.	Concluído	Não se aplica
Ação 08 - Consultoria para as unidades da Enap	Consultoria na edição de normas - Resolução que trata do novo Regimento Interno da Enap	Em andamento	Não se aplica

Ação 09 - Atender aos órgãos de controle interno e externo	Ofício 0379/2019-TCU/Sefti, de 29/8/2019	Concluído	Processo SEI 04600.005266/2019-59
Ação 09 - Atender aos órgãos de controle interno e externo	Ofício nº 2777/2020/STPC/CGU	Concluído	Processo SEI 04600.000782/2020-21
Ação 09 - Atender aos órgãos de controle interno e externo	Interlocução Enap-TCU de acordo com Ofício 0681/2019-TCU/Sefti, de 4/12/2019	Concluído	Processo SEI 04600.006793/2019-81
Ação 09 - Atender aos órgãos de controle interno e externo	Recursos interpostos à terceira instância do e-SIC (CGU)	Concluído	e-SIC
Ação 10 - Monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna	Expedição de 14 (quatorze) novas recomendações no exercício de 2019, das quais apenas 4 (quatro) ainda estão pendentes de implementação.	Concluído	Monitoramento conforme item 4 do RAIN.T.
Ação 11 - Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN.T)	Elaboração do RAIN.T 2019	Concluído	Processo SEI 04600.000945/2020-75
Ação 12 - Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)	Elaboração do PAINT 2020	Concluído	Processo SEI 04600.006216/2019-99
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03002.000132/2019-28	Concluído	e-OUV
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03002.000676/2019-90	Concluído	e-OUV
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03002.000712/2019-15	Concluído	e-OUV
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 01015.000760/2019-39	Concluído	Processo SEI 04600.002950/2019-89
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03005.008066/2019-12	Concluído	Processo SEI 04600.003599/2019-43
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03005.009705/2019-59	Concluído	e-OUV
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03005.011976/2019-74	Concluído	e-OUV
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03005.014225/2019-18	Concluído	e-OUV
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03005.016560/2019-42	Concluído	Processo SEI 04600.005040/2019-58
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03005.019241/2019-99	Concluído	Processo SEI 04600.005455/2019-21
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03005.029254/2019-76	Concluído	e-OUV
Ação 13 - Apurar denúncias e realizar ações e auditorias extraordinárias	Denúncia nº 03005.030469/2019-30	Concluído	e-OUV

## ANEXO 2

## Quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas

Seq.	Processo	Documento	Data	Tipo	Descrição	Situação
1	04600.003389/2018-	0257295	12/02/2019	Recomendação	Após manifestação da Procuradoria-Federal, adequar o PDA ao	IMPLEMENTADA

	74			de Auditoria	modelo gráfico e de diagramação oficial da Enap e dos planos de dados abertos do Governo Federal, antes da sua disponibilização em transparência ativa no sítio da Escola.	
2	04600.003389/2018-74	<a href="#">257298</a>	12/02/2019	Recomendação de Auditoria	Após aprovação do PDA pela Presidente da Enap e a publicação de sua primeira versão no sítio oficial da Escola - e tendo em vista o art. 65. da Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, incorporando a Escola de Administração Fazendária (Esaf) à esta Enap - que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 494/2018 realize o levantamento (inventário) dos dados oriundos da Esaf candidatos à abertura de dados, de acordo com os critérios de priorização constantes da Minuta de PDA (item 5 - "Critérios utilizados para a priorização dos dados") e do art. 4º, III da Resolução nº 3/17 do CGINDA .	NÃO IMPLEMENTADA
3	04600.003389/2018-74	<a href="#">257384</a>	13/02/2019	Recomendação de Auditoria	Com o levantamento dos dados concluído, que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 494/2018 efetue a atualização/revisão do PDA, de forma a contemplar o conjunto de dados oriundos da Esaf no item "Definição das Ações de Abertura dos Dados", e fazendo constar o cronograma de abertura no "Plano de Ação", conforme Art. 4º, VI, b, da Resolução/CGINDA nº 3/17.	NÃO IMPLEMENTADA
4	04600.001033/2018-04	<a href="#">198256</a>	19/04/2018	Recomendação de Auditoria	Instituir instância colegiada para tratar da governança, gestão de riscos e controles internos, com o objetivo de garantir que as boas práticas relacionadas a estes temas se desenvolvam e sejam apropriadas pela Enap, de forma contínua e progressiva, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 e do Decreto nº 9.203/2017.	NÃO IMPLEMENTADA. Obs: está em trâmite no Ministério da Economia o novo Decreto que define Estatuto da Enap. Ao Conselho Diretor da Enap serão formalmente atribuídas as competências do Comitê Interno de Governança de que trata o Decreto n.º 9.203/2017
5	04600.001033/2018-04	<a href="#">198258</a>	19/04/2018	Recomendação de Auditoria	Instituir a Política de Gestão de Riscos com o objetivo de identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações que possam influenciar no atingimento dos objetivos da Enap, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.	FINALIZADA. Obs: A Enap segue a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia, aprovada pela Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos, Transparência e Integridade (Resolução CRTCI n.º 2/2019)
6	04600.000241/2018-88	<a href="#">191669</a>	21/03/2018	Recomendação de Auditoria	Adotar as medidas necessárias para efetivar a agenda de compromissos públicos, nos termos da Circular de Auditoria Nº 01/2018.	IMPLEMENTADA. Obs: Verificou-se, a partir da análise efetuada na área específica do site da Enap ( <a href="http://www.enap.gov.br/web/pt-br/agenda">http://www.enap.gov.br/web/pt-br/agenda</a> ), que as autoridades começaram a divulgar as suas agendas, conforme recomendação expedida. Ressalta-se que o acompanhamento/ monitoramento passa a ser atribuição da Comissão de Ética da Enap.
7	04600.002450/2019-47	<a href="#">281530</a>	09/05/2019	Recomendação de Auditoria	Reconstituir a Comissão de Ética da Enap, de acordo com as novas regras do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.	IMPLEMENTADA
8	04600.002450/2019-47	<a href="#">281544</a>	09/05/2019	Recomendação de Auditoria	Reconstituir os Colegiados da Enap, criados ou constituídos por determinação legal, de acordo com as novas regras do Decreto n.º Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.	IMPLEMENTADA
9	04600.002450/2019-47	<a href="#">281550</a>	09/05/2019	Recomendação de Auditoria	Para os colegiados que não foram constituídos por determinação legal, encaminhar comunicação às Diretorias da Enap que o presidam ou coordenem, solicitando que se manifestem sobre a necessidade de manutenção, extinção e recriação do colegiado.	IMPLEMENTADA
10	04600.002450/2019-47	<a href="#">281552</a>	09/05/2019	Recomendação de Auditoria	Designar novos servidores para compor a Comissão de Ética da Enap ou reconduzir aqueles cujos mandatos estão expirados.	IMPLEMENTADA
11	04600.002450/2019-47	<a href="#">281556</a>	09/05/2019	Recomendação de Auditoria	Designar nova servidora ou servidor para a função de Secretário-Executivo da Comissão de Ética da Enap.	IMPLEMENTADA



12	04600.002450/2019-47	<a href="#">281558</a>	09/05/2019	Recomendação de Auditoria	Designar nova servidora ou servidor para compor a Comissão de Ética da Enap em substituição ao Servidor que encontra-se cedido.	IMPLEMENTADA
13	04600.003766/2019-56	<a href="#">322865</a>	02/09/2019	Recomendação de Auditoria	Seguindo o critério nº 4 da definição de dados abertos do PDA, o conjunto de informações nº 9 do inventário deve ser diretamente exportado do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, e a informação atualmente no portal de dados abertos - o link para acesso às íntegras deve continuar presente mas apenas na descrição do referido dataset	NÃO IMPLEMENTADA
14	04600.001820/2019-29	<a href="#">272091</a>	09/04/2019	Recomendação de Auditoria	Instituir Comitê Permanente de Desburocratização na Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em cumprimento ao parágrafo único do art.9º da IN Conjunta CGU/MP nº 01/2018.	NÃO IMPLEMENTADA
15	04600.002959/2019-90	<a href="#">289639</a>	29/05/2019	Recomendação de Auditoria	Em regimento interno ou ato próprio, atribuir as competências previstas no art. 6º da Portaria CGU nº 1089, de 25 de abril de 2018 a unidades novas ou já existentes na Enap.	IMPLEMENTADA
16	04600.002959/2019-90	<a href="#">289638</a>	29/05/2019	Recomendação de Auditoria	Elaborar o Plano de Integridade da Enap.	IMPLEMENTADA
17	04600.002959/2019-90	<a href="#">289637</a>	29/05/2019	Recomendação de Auditoria	Publicar portaria ou outro normativo com designação da Unidade de Gestão da Integridade e seu responsável, especificando as suas competências.	IMPLEMENTADA

**ANEXO 3  
INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA**

**Governança – Política de Pessoal**

Colegiado	Base normativa	Composição
Comitê Gestor da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal	Decreto nº 5.707/2006, art. 7º	Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/SED/ME Secretaria de Gestão/SED/ME Escola Nacional de Administração Pública

**Governança – Política de Educação Fiscal**

Colegiado	Base normativa	Composição
Grupo de Trabalho de Educação Fiscal	Port. Interministerial MEC/MF nº 413/2002	Ministério da Educação Escola Nacional de Administração Pública Secretaria Especial da Receita Federal/ME Secretaria Especial do Tesouro Nacional/ME Secretaria de Fazenda de cada Estado e do Distrito Federal; Secretaria de Educação de cada Estado e do Distrito Federal.

**Governança Organizacional**

Colegiado	Base normativa	Composição
Conselho Diretor (atuará como Comitê de Governança Interna)	Decreto nº 9.680/19 (Decreto nº 9.203/17)	(Interno Enap). Presidente Diretores da Enap

**Governança Organizacional – instâncias de apoio à governança interna e à gestão**

Colegiado	Base normativa	Composição
Conselho Consultivo	Decreto nº 9.680/19	Presidente da Enap Representantes da sociedade
Comissão Própria de Avaliação	Portaria/Enap nº 240, 06/12/2012	I - dois representantes docentes (indicados entre os colaboradores eventuais e servidores que prestam serviços à Enap); II - um representante discente; III - dois representantes técnico-administrativos; e IV - um representante da sociedade civil organizada.  O Presidente desta Comissão é indicado pelo CD da Enap.
Comitê Permanente de Desburocratização	Decreto s/nº de 7/03/2017	(Interno Enap).

Colegiado	Base normativa	Composição
Unidade de Gestão da Integridade	Decreto nº 9.203/17 + IN CGU/MP + PT/CGU nº 57/19	(Interno Enap).
Comissão de Ética	Decreto nº 1.171/1994 + Decreto nº 6.029/2007	(Interno Enap). 3 servidores
Comissão Editorial Permanente	Portaria/Enap nº 182/2013	(Interno Enap). Diretoria de Comunicação e Pesquisa – DCP, que a coordenará; Coordenação-Geral de Editoração; Coordenação-Geral de Pesquisa; Coordenação-Geral de Comunicação; Diretoria de Formação Profissional; Diretoria de Desenvolvimento Gerencial; Diretoria de Gestão Interna; Assessoria da Presidência; Assessoria de Cooperação Internacional.
Conselho Editorial da RSP	Portaria/Enap nº 86/2014	Editor-Chefe da RSP e por 15 a 20 pesquisadores e/ou profissionais renomados nas áreas de conhecimento da RSP, de origem nacional e internacional, distribuídos de forma a assegurar ampla diversidade e representatividade nacional e internacional, entre linhas de pesquisa, filiação institucional e origem geográfica
Comissão Editorial da RSP	Portaria/Enap nº 86/2014	composta pelos membros da Comissão Editorial da ENAP, instituída pela Portaria ENAP N º 181, de 17 de julho de 2013
Comissão de Acervo Bibliográfico	Resolução/Enap nº 9/2011 Portaria nº 146, de 08 de agosto de 2012	(Interno Enap). Um membro titular de cada Diretoria e Assessoria da Escola, além do Coordenador da Biblioteca. Consta da gestão da Biblioteca.
Comissão de Assessoramento à Classificação de Informações Sigilosas	Decreto 7.724/2012 Portaria/Enap nº 83, 27/04/2012	(Interno Enap). I – Chefe de Gabinete da Presidência, que a coordenará; II – Procurador-Chefe; III – Auditor Interno; I V – Diretora de Gestão Interna, que substituirá o Coordenador na sua ausência.
Comitê de Tecnologia da Informação	Portaria/Enap nº 42/2015	(Interno Enap). Representante da Presidência da Enap; Representante da Diretoria de Formação Profissional – DFP; Representante da Diretoria de Desenvolvimento Gerencial – DDG; Representante da Coordenação-Geral da Educação à Distância – CGEAD Representante da Diretoria de Comunicação e Pesquisa – DCP; Representante da Coordenação-Geral de Comunicação e Editoração – CGCE Representante da Diretoria de Gestão Interna – DGI; Representante da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI
Comitê de Segurança da Informação e Comunicações	Portaria/Enap nº 180, 28/11/2014	(Interno Enap). CGTI/DGI Gabinete da Presidência Assessoria Internacional DCP DEC DFP
Comitê Gestor dos sites da Enap e Grupo de Administradores de Conteúdo	Portaria/Enap nº 173, de 25/09/2012	(Interno Enap). Representante titular e suplente das Diretorias, Assessoria de Cooperação Internacional e Gabinete
Comissão de Avaliação dos Servidores	Resolução/Enap nº 8/2011	I – um representante indicado pela presidência; II – dois representantes indicados pelo Conselho Diretor; III – um representante indicado pela Diretoria de Gestão Interna; e IV – um representante indicado pelos servidores.
Comissão de Apoio ao Programa de Incentivo ao Estudo de Línguas Estrangeiras	Resolução/Enap nº 13/2014	(Interno Enap). 01 (um) representante da CGGP/Diretoria de Gestão Interna para a Coordenação da Comissão; 01 (um) representante do Gabinete da Presidência; 01 (um) representante da Diretoria de Formação Profissional; 01 (um) representante da Diretoria de Desenvolvimento Gerencial; 01 (um) representante da Diretoria de Comunicação e Pesquisa; e 01 (um) representante da Assessoria de Cooperação Internacional
Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável	Portaria/Enap nº 259, 20/12/2012 + Portaria/Enap nº 88, 13/06/2014	(Interno Enap). Representante das Diretorias e do Gabinete
Comitê-Gestor do Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência	Portaria/Enap nº 180, 30/5/2017	(Interno Enap).
Comitê de Gênero	Portaria/Enap nº 509, 25/10/2018	(Interno Enap). Representantes da Presidência e das Diretorias
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	Portaria/Enap nº 307, 29/09/2017	(Interno Enap). Representantes da Presidência e das Diretorias



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Paiva Vaz, Auditor(a) Interno**, em 31/03/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0367657** e o código CRC **1DC4A6DE**.